

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

## AVISO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, inciso XIII, artigo 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal n. 80/1994, considerando o teor da decisão exarada nos autos do processo n. 561/2018 à fl. 1012, torna nula a publicação do extrato do apostilamento n. 09/2019, veiculada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de julho de 2019, edição n. 14.463.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Edital n. 53/2019 – GDPGE, de 26 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO NA INSTITUIÇÃO.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 do CSDP;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de atuação que se encontram vagos na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas existentes, a critério da administração superior;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vagas para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, pelos critérios regulamentares, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP, para os seguintes órgãos de atuação:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIO DE REMOÇÃO
4ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim	Antiguidade
3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró	Antiguidade
Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta	Antiguidade
2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim	Antiguidade
1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara	Antiguidade

Parágrafo único. O preenchimento das vagas seguirá uma ordem cronológica de abertura, sendo providas inicialmente as indicadas neste edital e, posteriormente, as que forem abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

**Art. 2º.** Os interessados em concorrer ao certame devem realizar pré-inscrição, por meio de requerimento simplificado, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59 do terceiro dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: [defensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:defensoriageral@dpe.rn.def.br).

§1º. No ato da pré-inscrição o interessado deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

§2º. Decorrido o prazo de que trata o *caput*, serão divulgados os nomes dos pré-inscritos em até 02 (dois) dias úteis.

§3º. Após a publicação da lista com o nome dos pré-inscritos será publicado novo edital, para efetivação da inscrição definitiva, em conformidade com a Resolução nº 180/2018 – CSDP.

**Art. 3º.** No ato da inscrição definitiva, o candidato juntará ao requerimento:

I – obrigatoriamente, as certidões das Secretarias Judiciárias onde exerce atribuição ordinária de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação;

II – facultativamente, para fins de apuração do merecimento:

a) cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, bem assim certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega dos relatórios analíticos alusivos ao período referido;

b) 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

c) certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;

d) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;

e) tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;

f) publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;

g) lista enumerativa de ordem de preferência dos órgãos de atuação de que tenha interesse em concorrer para a remoção, inclusive daqueles que porventura venham a surgir no decorrer da sessão pública de remoção.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II deste artigo, deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

I - apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; ou,

II - defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 2º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nas alíneas “b”, “e” e “f” do inciso II, apresentados para remoção por merecimento, não serão computados para o processo de remoção posterior, salvo se o Defensor que o apresentou não for removido e concorrer no certame subsequente.

**Art. 4º.** O interessado que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação disponibilizado em anexo a este edital, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução n.º 180/2018-CSDP.

**Art. 5º.** Deferidas as inscrições definitivas e aprovadas as pontuações por merecimento de cada candidato, será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com a pontuação obtida.

§ 1º. Do indeferimento de inscrição e da pontuação do merecimento caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato.

§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§ 3º. Havendo recurso contra a decisão de que trata o *caput* deste artigo, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.

§ 4º. Findo o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será designada sessão pública para efetivação da remoção a pedido.

**Art. 6º.** Os documentos apresentados com o pedido de inscrição definitiva somente serão devolvidos aos candidatos se ficarem no processo cópias dos mesmos, extraídas pela Secretaria do Conselho Superior, às expensas do candidato.

**Art. 7º.** Durante a sessão pública de remoção, o preenchimento das vagas seguirá uma ordem cronológica de abertura, sendo providas inicialmente as indicadas no edital e, posteriormente, as que forem abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

**Art. 8º.** A antiguidade será apurada conforme lista divulgada pela instituição, em conformidade com a Resolução de nº 124/2016 do CSDP, sendo considerado mais antigo aquele que tiver maior tempo de serviço na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

**Art. 9º.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

**Art. 10.** Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 12.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO I DO EDITAL DE Nº 53/2019 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**MODELO DE REQUERIMENTO SIMPLIFICADO DE PRÉ-INScrição**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha pré-inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital de n. 53/2019 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL DE Nº 53/2019 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato somente por ocasião do pedido de inscrição definitiva, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
<b>DESEMPENHO FUNCIONAL</b>		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público:		

<p>A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	02		
<p>Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira.</p> <p>De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.</p>	06		
<p>Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.</p>	03		
<p>Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito.</p> <p>01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos</p>	08		
<p>Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.</p>	08		
<p>Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.</p>	12		
<p>Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.</p>	03		
<p>Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais.</p> <p>01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.</p>	03		

<p>Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.</p>	<p>04</p>		
<p><b>PRODUTIVIDADE</b></p>			
<p>Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.</p> <p>Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.</p>	<p>12</p>		
<p><b>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</b></p>			
<p>Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	<p>02</p>		
<p>Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	<p>02</p>		
<p>Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:</p> <p>01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;</p>	<p>04</p>		
<p>Atuação Extrajudicial:</p> <p>01 evento = 01 pontos; 02 eventos = 02 pontos; 03 eventos = 03 pontos; 04 eventos ou mais = 04 pontos;</p>	<p>04</p>		

<p>Auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública;</p> <p>01 auxílio = 01 ponto;</p> <p>02 auxílios = 02 pontos;</p> <p>03 auxílios = 03 pontos;</p> <p>04 auxílios ou mais = 04 pontos;</p>	<p>04</p>	
<p>Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:</p> <p>01 procedimento = 02 pontos;</p> <p>02 procedimentos = 04 pontos;</p> <p>03 ou mais procedimentos = 05 pontos</p>	<p>05</p>	
<p><b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR</b></p>		
<p>Exercício de magistério jurídico superior, por semestre:</p> <p>01 semestre = 01 ponto</p> <p>02 semestres = 02 pontos</p> <p>03 semestres = 03 pontos</p> <p>04 ou mais semestres = 04 pontos</p>	<p>04</p>	
<p><b>PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO</b></p>		

\*republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Extrato do Termo de Apostilamento n. 010 ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ao seu respectivo Extrato de Publicação.

Termo de Apostilamento n. 010 ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN e ao seu Extrato de Publicação, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 561/2018 às fls. 654-655 e 656, respectivamente, para correção da dotação orçamentária, em virtude de erro formal.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento refere-se à alteração do texto disposto na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN, que trata “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e ao seu respectivo Extrato de Publicação, a fim de constar a correta dotação orçamentária.

Onde se lê: “Os créditos orçamentários ao atendimento do Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária – 05.101-03-122-0100-0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários”, agora passa a ter a seguinte redação: “Os créditos orçamentários necessários ao atendimento deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e informações do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN e seu Extrato de Publicação.

Natal, 27 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 347/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de se vincular a teoria à prática na avaliação dos Defensores Públicos em formação com atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de execução com variadas atribuições funcionais sob a orientação imediata dos coordenadores;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE** para participar do Curso de Formação Inicial de Defensores Públicos, no período de 28 de agosto a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º. **C O N V O C A R** o Defensor Público designado no artigo anterior para estar presente nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, conforme planilha constante no anexo único.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 348/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo projeto de extensão denominado Capitólio, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, para participar da I Conferência do Capitólio, no dia 30 de agosto de 2019, às 15h, no Hotel Pirâmide Natal Resort & Convention.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

PORTARIA nº 009/2019 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 27 de agosto de 2019

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 02 a 30 de setembro de 2019, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
2	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
3	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
4	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
5	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
6	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
9	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
12	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
13	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
16	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
20	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
23	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
24	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
25	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
26	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
27	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
30	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública do Estado  
Coordenadora do NUPACIV Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 349/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 2ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019**, a realizar-se no dia **02 de setembro de 2019, às 14h**, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

- Aprovação da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado.

- Processo nº 1.592/2019. Assunto: Atribuição de pontuação para fins de promoção e remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

PORTARIA Nº 346/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, bem como do servidor público **ADRIANO HENRIQUE DE MEDEIROS**, matrícula nº 214.947-8, no período de 29 a 31 de agosto de 2019, para que participem do Workshop destinado ao desenvolvimento colaborativo do sistema de atendimento denominado “SOLAR”, que se realizará nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, em Palmas/TO.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os servidores públicos mencionados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como, no caso do Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.486 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2019 • QUARTA-FEIRA**

**EDITAL Nº 54/2019, de 27 de agosto de 2019.**

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, em ação no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, no período de 3 a 6 de setembro de 2019.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta instituição, por meio do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Núcleo Sede Natal, promoverá ciclo de palestras no período de 3 a 6 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar Defensores Públicos que desejem participar da ação a ser desenvolvida no Núcleo de Natal/RN;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Levar ao conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a abertura de inscrição para atuação voluntária de 4 (quatro) membros deste órgão, para ministrarem palestras acerca da temática “Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com enfoque na Lei Maria da Penha”, nas instituições de ensino estaduais selecionadas em Natal/RN, consoante programação que segue:

DATA	HORÁRIO
03/09/2019	19h
04/09/2019	15h30
05/09/2019	15h
06/09/2019	14h

**Art. 2º.** A inscrição para participar da ação far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59 do dia 29 de agosto de 2019**, para o seguinte endereço eletrônico: [defensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:defensoriageral@dpe.rn.def.br)  
Parágrafo único. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse em participar da ação.

**Art. 3º.** A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles que possuam atuação em áreas correlatas ao tema da ação, com base no artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**§1º.** Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no dia 30 de agosto de 2019, no gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

**§2º.** Havendo lacuna de inscritos da área correlata ao tema do evento, as vagas serão disponibilizadas para os demais Defensores Públicos do Estado, mediante designação do Defensor Público Geral

**Art. 4º.** A designação de Defensores Públicos para participarem da ação dar-se-á pelo Defensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

**Art. 6º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 54/2019, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM DE AÇÃO NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO PERÍODO DE 3 A 6 DE SETEMBRO DE 2019**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para participar da ação a ser desenvolvida no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, no período de 3 a 6 de setembro de 2019, em Natal, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 54/2019-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)